



**IABAS**

**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE**

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

O **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS**, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pelo responsável pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve efetuar Processo de Concorrência a fim de contratar empresa especializada para celebração de contrato de **FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS POR MEIO DE TANQUES CRIOGÊNICOS DE OXIGÊNIO, DE GASES MEDICINAIS NÃO LIQUEFEITOS ATRAVÉS DE CILINDROS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE AR MEDICINAL E SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL**, para atender as necessidades do Hospital Municipal Rocha Faria.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 267/2017**

**Data:** 22 de novembro de 2017.

**Objeto:** FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS POR MEIO DE TANQUES CRIOGÊNICOS DE OXIGÊNIO, DE GASES MEDICINAIS NÃO LIQUEFEITOS ATRAVÉS DE CILINDROS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE AR MEDICINAL E SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA.

**Cronograma:**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento	22/11/17
Envio de Dúvidas	27/11/17
Resposta das Duvidas	30/11/17
Limite de proposta	15/12/17



**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

1. DO OBJETO.....	4
2. DA HABILITAÇÃO.....	4
3. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA .....	6
4. DAS PROPOSTAS .....	7
5. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO .....	8
6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	9
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	9
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO .....	23
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR.....	24
ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO IABAS NO QUADRO SOCIAL .....	25
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO .....	26
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS.....	27
ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....	28
ANEXO VII ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE .....	29
ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA .....	30
ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO .....	33
ANEXO X TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO .....	46



**IABAS**

**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE**

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA**

**Nº 267/2017**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

O **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS**, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pela Diretoria do Setor de Compras e Contratos, resolve efetuar Concorrência Simplificada, a fim de selecionar empresa especializada para celebração de contrato de **FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS POR MEIO DE TANQUES CRIOGÊNICOS DE OXIGÊNIO, DE GASES MEDICINAIS NÃO LIQUEFEITOS ATRAVÉS DE CILINDROS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE AR MEDICINAL E SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL**, para atender as necessidades do Hospital Municipal Rocha Faria.

O presente Edital rege-se pelas disposições contidas nos artigos 33º a 45º do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do **IABAS**, que se encontra disponível no sítio eletrônico ([www.iabas.org.br](http://www.iabas.org.br)), juntamente com este Edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, o proponente deverá comprovar a sua especialidade na prestação dos serviços descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências constantes no Termo de Referência, documento integrante do Edital.

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas até o dia 15 de dezembro de 2017 até às 17:00 (dezessete) horas, no endereço situado na Avenida das Américas, 12.900, bloco 3 sala 201B - Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro – RJ / CEP nº 22.790-702 ou através de e-mail a ser enviado no mesmo prazo para [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br), com a seguinte identificação no Assunto do E-mail: “Edital CS 267/2017 – GASES MEDICINAIS”.

Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

O **IABAS** informa que os proponentes poderão adquirir o presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto (<http://iabas.org.br/>).

O **IABAS** poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.



## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS POR MEIO DE TANQUES CRIOGÊNICOS DE OXIGÊNIO, DE GASES MEDICINAIS NÃO LIQUEFEITOS ATRAVÉS DE CILINDROS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE AR MEDICINAL E SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL**, para atendimento do Hospital Municipal Rocha Faria, conforme os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante do presente processo.

## 2. DA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, tendo pleno conhecimento de que a não regularização da apresentação da documentação no prazo estipulado implicará em sua desclassificação e na impossibilidade de ser efetivada a contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços do **IABAS**.

### 2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo da empresa, tais como Estatuto, Contrato Social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente do Registro de Comércio (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de Identidade e CPF dos sócios;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

### 2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL**, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;
  - i. Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do proponente;
  - ii. Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade;
  - iii. Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária;
  - iv. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da concorrência simplificada.



- b) Comprovação de Capital Social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido correspondente a no mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta;
- c) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o proponente não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

### 2.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e) Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- f) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- h) Certidão de Regularidade emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Concorrentes – SICAF.

**Observação:** As certidões de que tratam as alíneas “b” à “f” do item acima podem ser substituídas pela certidão de letra “h”.

### 2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente.
- b) Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. O documento deverá estar com firma reconhecida e ter sido emitido no prazo máximo de 2 (dois) anos, no mesmo objeto do contrato e nas mesmas quantidades ou mais que este objeto propõe.
- c) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com os serviços detalhados neste documento, apresentando a documentação abaixo relacionada:
  - i. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização. No caso de distribuidora, deve apresentar, também, Licença Sanitária Estadual ou Municipal do fabricante;
  - ii. Comprovação de Registro da empresa fabricante no Ministério da Saúde/ANVISA;
  - iii. Certidão de registro, no CREA, indicando o(s) profissional(is) Engenheiro(s) responsável(is) técnico(s);



- iv. Certificado de registro do fabricante no Conselho Regional de Química – CRQ e/ou Farmácia; apresentado juntamente o Certificado de Anotação de responsabilidade técnica do fabricante;
  - v. Acervo técnico do CREA que comprove instalação e manutenção de equipamentos similares já realizados em nome do fabricante;
  - vi. Apresentar o Certificado da ANVISA para os cilindros de retaguarda (backup);
- d) Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto desta concorrência.

## 2.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DECLARAÇÕES:

- a) **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou provado, ou cópia de contrato firmado comprovando que a proponente efetuou de forma satisfatória a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência.
- b) **Declaração expressa de que possui pessoal técnico** necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato;
- c) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, conforme o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II deste instrumento.
- d) **Declaração de não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores** a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS, conforme modelo constante no Anexo III deste instrumento.
- e) **Declaração da empresa afirmando ter tomado conhecimento** de todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização, constante ao Anexo V.
- f) **Declaração da empresa afirmando ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas** provenientes do Contrato de Gestão de nº 004/2016 celebrado entre o IABAS e o Município do Rio de Janeiro, por meio de sua Secretaria de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do IABAS para financiar e custear as obrigações provenientes do presente CONTRATO, constante ao Anexo V deste Instrumento.
- g) **Declaração de que não possui impedimento de contratar com a Administração Pública.**

**Observação:** Todas as Declarações deverão ser em papel timbrado da empresa proponente e o atestado, em via original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

## 3. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**3.1.** Os fornecedores deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, tratando-se de requisito para participação nesta Concorrência Simplificada, efetuar vistoria prévia nos locais onde prestarão os serviços, para fins de reconhecimento das condições em que se apresentam.



**3.2.** Por se tratar de visita obrigatória, será emitido comprovante pelo IABAS da vistoria, conforme Anexo VI do presente Edital, após realizado o seguinte procedimento:

- a) A vistoria poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data final estipulada para entrega da proposta, podendo ser agendada com 05 (cinco) dias de antecedência.
- b) A vistoria deverá ser agendada através do e-mail [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br).

**3.3.** Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, solicitar qualquer alteração do valor do contrato a ser celebrado.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Juntamente com os documentos de habilitação, o proponente deverá apresentar a sua proposta técnica, conforme requisitos a seguir:

- I. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- II. A descrição completa do objeto publicado conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as observações extraídas da visita técnica obrigatória;
- III. Apresentar o preço global mensal, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso. (ANEXO IV – Modelo de Proposta deste Edital);
- IV. A proposta deverá conter, necessariamente, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, com o detalhamento de todos os custos diretos ou indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, conforme disposição contida no item anterior, sob pena de desclassificação; Não serão aceitos pedido adicional de pagamento ou reajustamento de preços sob alegação de não terem sido previstos na proposta.
- V. Os preços deverão estar de acordo com os preços de mercado atualizado, ou quando se tratar de prestação de serviço vinculada a contrato de gestão firmado com o Município de Rio de Janeiro, apresentar preços de acordo com as Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde – atendendo aos Decretos Municipais nº 41.208, 41.209 e 41.2010 de 2016 descritos em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- VI. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

**4.2.** As propostas poderão ser enviadas em meio eletrônico para [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br) a fim de conferir celeridade ao processo de análise, no entanto, a qualquer momento o IABAS poderá solicitar o envio da documentação original e ou adicional em meio físico;

**4.3.** O horário para envio das propostas será das 9h às 17h;

**4.4.** Todas as propostas encaminhadas, seja por meio físico ou eletrônico, somente serão recebidos até às 17h da data limite para envio das propostas;



**IABAS**

**4.5.** Quaisquer dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas, serão esclarecidas pelo IABAS, mediante expediente dirigido à Diretoria do Setor de Compras e Contratos, pelo e-mail [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br), até o dia 27 de novembro de 2017;

**ATENÇÃO: A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATO E INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

## **5. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade do proponente, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

**5.2.** Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do presente instrumento convocatório;
- b) Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao IABAS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada;

**5.3.** Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o IABAS poderá fixar o prazo de 03 (três) dias para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

**5.4.** Após o julgamento, o IABAS publicará em seu site, a proposta apresentada vencedora.

**5.5.** O IABAS poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**5.6.** Os proponentes terão o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da proposta vencedora no site do IABAS, para manifestarem, de forma expressa, a anuência para a formalização do contrato.

**5.7.** Após o decurso do prazo previsto acima, não caberá ao proponente a desistência da formalização da contratação objeto da presente concorrência nos termos da proposta apresentada, sob pena de responsabilizar-se por perdas e danos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

**5.8.** Para os casos em que a prestação dos serviços demandar mão-de-obra pelo proponente, o IABAS poderá exigir que o proponente demonstre a contratação de pessoal e alocação de equipamentos em parâmetros mínimos para a consecução do objeto contratual.

**5.9.** Quando o proponente convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado proponente para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.





**IABAS**

## **6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 6.1.** Será lavrado Contrato com o proponente vencedor delimitando as responsabilidades de cada uma das partes, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 6.2.** A prestação dos serviços ou fornecimento deverá ser realizado segundo as condições estabelecidas em contrato, cuja minuta se encontra anexada ao presente Edital.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1.** O proponente será sancionado com o impedimento de participar de novas concorrências e contratar com o IABAS, bem como será descredenciado do seu eventual registro cadastral, pelo prazo de até 01 (um) ano, sem prejuízo de multa de até 15% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta.

- 7.2.** Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada:

- a) Pessoa Física, membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do IABAS, e seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como Pessoa Jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços vinculados aos Contratos de Gestão firmados com Entes Públicos.
- b) Pessoas Jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público;
- c) Consórcios;
- d) Concorrentes cujos sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, sejam colaboradores do INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS.**

- 7.3.** Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria do Setor de Compras e Contratos do IABAS, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do IABAS e legislação pertinente.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2017.

---

Yuri Canellas  
Gerente de Contratos

9

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS POR MEIO DE TANQUES CRIOGÊNICOS DE OXIGÊNIO, DE GASES MEDICINAIS NÃO LIQUEFEITOS ATRAVÉS DE CILINDROS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE AR MEDICINAL E SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL.**

**1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**1.1.** Visa o presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada em **fornecimento contínuo de gases medicinais por meio de tanques criogênicos de oxigênio, de gases medicinais não liquefeitos através de cilindros, locação de sistema de ar medicinal e sistema de vácuo medicinal e locação de sistema de ar medicinal e sistema de vácuo medicinal**, conforme especificações do presente Termo de Referência.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1. O proponente deverá apresentar os preços para as seguintes modalidades relacionadas abaixo:

- Fornecimento de Gases
- Locação de Equipamentos / Cilindros
- Assistência Técnica

a) FORNECIMENTO DE GASES

PRODUTO		Unidade de fornecimento	Estimativa mensal (m3/KG)	Prazo de entrega (dias)
Descrição	Especificação técnica			
Oxigênio Líquido a Granel	Grau de pureza 99,5%	m3	41.239	2
Oxigênio Gasoso	Oxigênio Medicinal em cilindros de 40 a 50 litros	m3	91,5	2
Oxigênio Gasoso	Oxigênio Medicinal em cilindros de 10 a 20 litros	m3	52,5	2



Oxigênio Gasoso	Oxigênio Medicinal em cilindros de 3 a 7 litros	m3	31,5	2
Oxigênio Gasoso	Oxigênio medicinal em cilindro LIV com válvula integrada	m3	30	2
Nitrogênio gasoso	Nitrogênio gasoso em cilindro de 40 ou 50 litros	m3	55	2
Dióxido de Carbono EP	Dióxido de Carbono medicinal EP cilindros de 5 a 40 litros	kg	55	2
Óxido Nitroso	Oxido nitroso em cilindros de 21 a 33 kg	kg	168	2
Ar comprimido	Ar comprimido em cilindros de 40 ou 50 litros	m3	500	2
Ar comprimido	Ar comprimido em cilindros de 15 litros	m3	12,1	2
Mistura de óxido Nítrico	Mistura de Óxido Nítrico em cilindros de 2 ou 4 m3 - MPC/MPP 2-4 COMP cil<10 A	m3	48	2

**b) Locação de sistemas e cilindros**

Equipamento	Descrição	Quantidade
Sistema de Ar Medicinal	Sistema de Ar Medicinal	1
Sistema de Vácuo Medicinal	Sistema de Vácuo Medicinal	1
Cilindro da Central reserva	Cilindros em aço carbono para ar comprimido destinado ao Backup do Sistema de Ar	1



- a. O fornecimento de O2 deve ocorrer por meio de abastecimento de tanque líquido e por meio de cilindros para central de gases reserva. O consumo médio mensal contempla o uso de O2 em tanque e em cilindros, de modo que o consumo de cilindros será realizado de acordo com a demanda da unidade. O fornecimento de Ar Medicinal deve ocorrer exclusivamente por meio de cilindros.
- b. Conforme disciplina a RDC/ANVISA nº 50/02, e suas alterações, será aceito o produto “Oxigênio” com grau de pureza a partir de 92%;

c) Locação de kit monitor óxido nítrico

Equipamento	Quantidade
MONITOR DE ÓXIDO NÍTRICO (0-100ppm) e DIÓXIDO DE NITROGÊNIO (0-5ppm) Registro sanitário:	2
CARRINHO PARA CILINDRO DE ÓXIDO NÍTRICO E SUPORTE MONITOR	2
ROTÂMETRO EM AÇO INOXIDÁVEL	2
REGULADOR DUPLO ESTÁGIO DE ÓXIDO NÍTRICO EM AÇO INOXIDÁVEL	2
CIRCUITO PARA MONITOR	2

### 3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os fornecimentos contínuos de gases medicinais por meio de tanques criogênicos de oxigênio e de gases medicinais não liquefeitos através de cilindros poderão ser alterados conforme necessidade do CONTRATANTE, mantendo-se os valores pactuados, não gerando qualquer direito à empresa registrada ou obrigação ao CONTRATANTE em termos diversos do pactuado.
- b) Fornecimento ininterrupto de gases medicinais contempla:
  - a. O fornecimento dos gases;
  - b. A locação de cilindros;
  - c. A locação de tanques criogênicos, das centrais de suprimento reserva, e das centrais de reserva, sendo esta última sem custo ao contratante;
  - d. As manutenções preventivas e corretivas dos sistemas de armazenamento deverão ser realizadas em conformidade com as prescrições do fabricante dos sistemas.



- c) O fornecedor deverá considerar a substituição dos tanques atuais, que estão em regime de comodato, de forma que não desabasteça o Complexo Hospitalar.
- d) Cabe à **CONTRATADA** prestar serviço de assistência técnica preventiva continuada, bem como de assistência técnica corretiva, por intermédio de seus técnicos que estejam habilitados e licenciados para usina geradora de gases medicinais: oxigênio, ar (com produção independente no mesmo módulo) e vácuo, todas as vezes que for necessário durante o período de vigência do contrato, devendo a contratada ainda, executar manutenção preventiva diária conforme cronograma e 01 (uma) revisão geral por bimestre.
  - i. As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo **CONTRATANTE**, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia.
  - ii. Durante as manutenções os técnicos da **CONTRATADA** deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar tais dispositivos.
  - iii. Qualquer procedimento de manutenção não poderá interromper o suprimento de gases, desta forma a **CONTRATADA** deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.
  - iv. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da **CONTRATADA**, com registro atualizado no CREA.
  - v. A cada visita, tanto de manutenção preventiva como de manutenção corretiva os técnicos deverão se reportar ao **CONTRATANTE**, os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.
  - vi. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da **CONTRATADA** que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis do **CONTRATANTE** que deverão acompanhar tais serviços.
- e) As instalações deverão seguir as seguintes especificações:
  - a. CAPACIDADE:
    - i. As tubulações não aparentes que atravessam vias de veículos, arruamentos, estacionamentos ou outras áreas sujeitas a cargas de superfície, devem ser protegidas por dutos ou encamisamento tubular, respeitando-se a profundidade mínima de 1,20m. Nos demais a profundidade pode ser de no mínimo 80 cm sem necessidade de proteção.
    - ii. Em seu trajeto, as tubulações não devem ser expostas ao contato com óleos ou substâncias graxas.
    - iii. As tubulações aparentes quando instaladas em locais de armazenamento de material combustível ou em lavanderias, preparo de alimentos e refeitório ou outras áreas de igual risco de aquecimento, devem ser encamisadas por tubos de aço.
    - iv. As válvulas de seção devem ser instaladas em local acessível, sem barreiras que impeçam sua operação em casos de manutenção ou de emergência. Devem estar sinalizadas com aviso de advertência para manipulação somente por pessoal autorizado.
    - v. Deve ser colocada uma válvula de seção após a saída da central e antes do primeiro ramal de distribuição. Cada ramal secundário da rede deve ter uma válvula de seção instalada de modo que permita isolar esse ramal, não afetando o suprimento dos outros conjuntos.
    - vi. Todos os alarmes devem ser precisamente identificados e instalados em locais que permitam a sua observação constante e total.



- vii. Devem existir alarmes de emergência e esses devem ser independentes dos alarmes operacionais e de fácil identificação.
  - viii. Os postos de utilização e as conexões de todos os acessórios para uso de gases medicinais devem ser instalados conforme prescrito nas normas NBR 13730 – aparelho de anestesia – seção de fluxo contínuo – requisitos de desempenho e projeto; NBR 13164 – Tubos flexíveis para condução de gases medicinais sob baixa pressão; e NBR 11906.
  - ix. Conexões rosadas e de engate rápido para postos de utilização dos sistemas centralizados de gases de uso medicinal sob baixa pressão que determina que cada ponto de utilização de gases medicinais deve ser equipado com uma válvula autovedante, e rotulado legivelmente com o nome ou abreviatura e símbolo ou fórmula química e com cores para identificação de gases.
  - x. Os postos de utilização devem ser providos de dispositivo (s) de vedação e proteção na saída, para quando os mesmos não estiverem em uso.
  - xi. Os postos de utilização junto ao leito do paciente devem estar localizados a uma altura aproximada de 1,5m acima do piso, ou embutidos em caixa apropriada, a fim de evitar dano físico à válvula, bem como ao equipamento de controle e acessórios.
- f) A **CONTRATADA** deverá seguir o seguinte **CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA**:
- i. Todos os custos de manutenção e de instalação serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.
- l. A **CONTRATADA** deverá apresentar Cronograma de Manutenção Preventiva que deverá possuir e incluir no mínimo os seguintes procedimentos:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Verificação do estado dos seguintes componentes:	
<b>Tanques Criogênicos</b>	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	Mensal
• Limpeza	Trimestral
• Aferição/calibração da instrumentação	Anual
• Pintura e atualização da comunicação visual	Anual
<b>Bateria Reserva de Cilindros</b>	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	Mensal
• Limpeza	Trimestral
• Aferição/calibração da instrumentação	Trimestral



• Pintura e atualização da comunicação visual	Anual
<b>Central de Ar Comprimido Medicinal</b>	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	Semanal
• Testes de funcionamento	Semanal
• Limpeza	Semanal
• Aferição e calibração da instrumentação	Anual
<b>Centrais de Reserva</b>	
• Condições de operação	Semanal
• Verificar estado de conservação	Semanal
• Aferição/calibração da instrumentação	Anual

- II. Na hipótese da necessidade de troca de peças ou substituição de componentes, a **CONTRATADA** apresentará um orçamento à **CONTRATANTE**, cuja aprovação ensejará a execução dos serviços nele citados. O valor daí resultante será debitado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, no documento fiscal próprio, para pagamento nas condições previstas no referido orçamento
- III. O Oxigênio a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas quanto às suas características:
- a. OXIGÊNIO MEDICINAL – Grau de Pureza mínimo de 99,0%
  - b. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:
    - i) Inodoro;
    - ii) Insípido;
    - iii) Não-inflamável;
    - iv) Comburente;
    - v) Peso molecular = 31,9988;
    - vi) Produto sem efeito toxicológico.
  - g) A capacidade do(s) tanque(s) criogênico(s), bem como a quantidade de fornecimento dos Gases Medicinais deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto para cada gás e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser de no mínimo igual ao consumo normal de dois dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC nº 50/02 da ANVISA);
  - h) O fornecimento de gases medicinais não liquefeitos compreende o fornecimento dos gases medicinais em seu estado gasoso, armazenados em cilindros;
    - a. São os seguintes os gases medicinais não liquefeitos:
      - i. Oxigênio Não Liquefeito Medicinal:
        - 1. Unidade de Medida: Metro cúbico (m<sup>3</sup>), Cilindro, Grau de pureza mínima de 99,5%, Capacidade (carga) de 10,00 M3 e a forma de recebimento será o cilindro com lacre.
      - ii. Ar Comprimido Não Liquefeito Medicinal



1. Unidade de medida: metro cúbico (m<sup>3</sup>), Cilindro, Teor de pureza do oxigênio entre 19,5% e 23,5%.
- i) O horário do fornecimento deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades da Unidade Contratante, lembrando que não necessariamente o horário de execução de serviços deve coincidir com o horário de funcionamento, pois, o setor pode funcionar 24 horas;
  - j) Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar devidamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT);
  - k) A marcação deve ser exibida em cada equipamento (tanque) transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento (tanque) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes;
  - l) Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU";
  - m) O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume (tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume;
  - n) Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga;
  - o) O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela **CONTRATADA** em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei n.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT;
  - p) A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da **CONTRATADA** usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, por esta disponibilizados, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos, capacete, bem como todos os equipamentos que se demonstrarem necessários para a atividade;
  - q) Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da **CONTRATADA** deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar tais dispositivos. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à **CONTRATADA**;
  - r) Quando do descarregamento, os cilindros deverão ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar;
  - s) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes deverão ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento os volumes devem ser manuseados com o máximo de cuidado e, se possível, sem que sejam virados;
  - t) O prazo de entrega dos cilindros não poderá ser maior que 24hs após a solicitação, através do telefone ( \_\_ ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.
  - u) A **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes gases, para atendimento da unidade de saúde:

PRODUTO		Unidade de fornecimento	Estimativa mensal (m <sup>3</sup> /KG)	Prazo de entrega (dias)
Descrição	Especificação técnica			
Oxigênio Líquido a Granel	Grau de pureza 99,5%	m <sup>3</sup>	41.239	2





IABAS

Oxigênio Gasoso	Oxigênio Medicinal em cilindros de 40 a 50 litros	m3	91,5	2
Oxigênio Gasoso	Oxigênio Medicinal em cilindros de 10 a 20 litros	m3	52,5	2
Oxigênio Gasoso	Oxigênio Medicinal em cilindros de 3 a 7 litros	m3	31,5	2
Oxigênio Gasoso	Oxigênio medicinal em cilindro LIV com válvula integrada	m3	30	2
Nitrogênio gasoso	Nitrogênio gasoso em cilindro de 40 ou 50 litros	m3	55	2
Dióxido de Carbono EP	Dióxido de Carbono medicinal EP cilindros de 5 a 40 litros	kg	55	2
Óxido Nitroso	Oxido nitroso em cilindros de 21 a 33 kg	kg	168	2
Ar comprimido	Ar comprimido em cilindros de 40 ou 50 litros	m3	500	2
Ar comprimido	Ar comprimido em cilindros de 15 litros	m3	12,1	2
Mistura de óxido Nítrico	Mistura de Óxido Nítrico em cilindros de 2 ou 4 m3 - MPC/MPP 2-4 COMP cil<10 A	m3	48	2

v) A **CONTRATADA** deverá alugar os seguintes equipamentos, para a unidade de saúde:

Equipamento	Descrição	Quantidade
Sistema de Ar Medicinal	Sistema de Ar Medicinal	1
Sistema de Vácuo Medicinal	Sistema de Vácuo Medicinal	1



**IABAS**

Cilindro da Central reserva	Cilindros em aço carbono para ar comprimido destinado ao Backup do Sistema de Ar	1
-----------------------------	--	---

Equipamento	Quantidade
MONITOR DE ÓXIDO NÍTRICO (0-100ppm) e DIÓXIDO DE NITROGÊNIO (0-50ppm) Registro sanitário:	2
CARRINHO PARA CILINDRO DE ÓXIDO NÍTRICO E SUPORTE MONITOR	2
ROTÂMETRO EM AÇO INOXIDÁVEL	2
REGULADOR DUPLO ESTÁGIO DE ÓXIDO NÍTRICO EM AÇO INOXIDÁVEL	2
CIRCUITO PARA MONITOR	2

- w) O quantitativo mencionado no item LXVII e LXVIII poderá ser alterado conforme necessidade do **CONTRATANTE**, não gerando qualquer direito à empresa, ou obrigação ao **CONTRATANTE**;
- x) Calibrar os kit's monitores de Óxido Nítrico às suas próprias expensas.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

##### 4.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo trata-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- II. Restituir o bem, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- III. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- IV. Não modificar a forma interna ou externa do bem sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATADA;



**IABAS**

- V. Permitir a vistoria do bem locado pela CONTRATADA ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora;
- VI. Não permitir a realização de manutenção e assistência técnica por pessoas que não sejam autorizadas pela CONTRATADA;
- VII. Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- VIII. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- IX. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual;
- X. Efetuar o pagamento conforme valor constante na Nota Fiscal atestada mensalmente por seu representante, deste que haja relatório em relação aos bens locados;

## **5. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

### **5.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- I. Realizar a entrega/instalação do bem locado, em perfeito estado de conservação e uso a que se destina, no endereço e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou no local definido posteriormente pelo IABAS;
- II. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do bem locado;
- III. Manter, durante a locação, a forma e o destino do bem locado;
- IV. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- V. Fornecer ao CONTRATANTE descrição minuciosa do estado do bem locado, quando de sua entrega;
- VI. Pagar as despesas extraordinárias em relação ao bem locado;
- VII. Conduzir a locação de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância a Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;
- VIII. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se e representar a CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- IX. Treinar a equipe assistencial definida pelo CONTRATANTE, gratuitamente, para o correto manuseio do bem locado, sendo que as datas e os horários serão definidos pelas áreas responsáveis do CONTRATANTE;
- X. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento locado, manutenções estas a serem realizadas por seus técnicos com a observância das orientações do fabricante, os quais deverão ser devidamente detalhados em relatórios descritivos periódicos;
- XI. Realizar a manutenção e reparo dos equipamentos, diretamente ou através de terceiros credenciados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias.
- XII. Fornecer tantos materiais quanto forem necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, sem custo adicional.
- XIII. Quando necessária a substituição, a CONTRATADA utilizará nos equipamentos, partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante.
- XIV. Substituir o equipamento locado no prazo máximo de 2 dias úteis quando necessário, salvo nos casos nos quais a má utilização tenha sido devidamente comprovada;



- XV. A CONTRATADA se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, nos casos que entender que seja mau uso, relatório descritivo do mau uso e os devidos custos antes de realizar o devido reparo/substituição de peças;
- XVI. Retirar o equipamento do local onde for alocado quando do término ou da rescisão do presente contrato, sem qualquer custo ao CONTRATANTE.
- XVII. Exibir e disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- XVIII. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- XIX. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;
- XX. Respeitar a imagem do CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;
- XXI. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- XXII. Não poderá a CONTRATADA suspender a locação do bem, antes de findo o prazo de vigência do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- I. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente ao gerente administrativo da unidade de saúde, toda a Gestão de Manutenções Preventivas e Corretivas de Certificações e Calibrações.
- II. A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente ou quando solicitado o consumo mensal da unidade.
- III. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficácia nas revisões periódicas e de emergência.
- IV. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o O2 por meio de abastecimento de tanque líquido e por meio de cilindros para central de gases reserva. O consumo médio mensal contempla o uso de O2 em tanque e em cilindros, de modo que o consumo de cilindros será realizado de acordo com a demanda da unidade. O fornecimento de Ar Medicinal deve ocorrer exclusivamente por meio de cilindros.
- V. A instalação dos tanques e das centrais de gases, e toda e qualquer adequação que se fizerem necessária, será realizada, exclusivamente pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato;
- VI. A **CONTRATADA** deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos, bem como às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA);
- VII. A **CONTRATADA** se obriga a manter profissionais envolvidos na instalação devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da **CONTRATADA**, devidamente registrado no CREA;
- VIII. A **CONTRATADA** se Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**;
- IX. Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos;



- X. Acompanhar todo os procedimentos de instalação e emitir, ao final dos serviços, relatório minucioso dos serviços realizados;
- XI. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;
- XII. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer gases medicinais através de tanque;
- XIII. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente ao gerente administrativo da unidade de saúde, toda a Gestão de Manutenções Preventivas e Corretivas de Certificações e Calibrações da usina geradora de gases medicinais: oxigênio, ar (com produção independente no mesmo módulo) e vácuo por intermédio de planilhas e controles estatísticos de intervenções informados por um sistema de gestão personalizado e desenvolvido para esse fim.
- XIV. A **CONTRATADA** deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H<sub>2</sub>O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m<sup>3</sup> em condição “standard”, isto é 21°C e 760 mm Hg;
- XV. Para permitir a verificação desta tabela, a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração GASES MEDICINAIS informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestada pelo engenheiro responsável técnico, com a respectiva comprovação de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no CREA.
- XVI. O tanque criogênico para oxigênio líquido deverá ser fornecido com seus respectivos evaporadores e demais válvulas, manômetros e dispositivos de controle.
- XVII. Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os profissionais da **CONTRATADA** deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar tais dispositivos.
- XVIII. Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário do **CONTRATANTE** deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo da quantidade de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da **CONTRATADA** que efetuou a entrega;
- XIX. A **CONTRATADA** se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que estarão executando serviços correlatos ao abastecimento de gases da Unidade;
- XX. A manutenção dos cilindros, bem como a troca dos reguladores devido a vazamentos de gás, sempre que solicitado, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, não havendo nenhum custo adicional ao **CONTRATANTE**;
- XXI. Constitui obrigação da **CONTRATADA** a confidencialidade de guardar sigilo absoluto sobre informações técnicas, comerciais e financeiras adquiridas em razão da implementação do presente contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;
- XXII. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto do presente contrato conforme Especificações Técnicas e Condições descritas no termo de Referência;
- XXIII. A **CONTRATADA** deve manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- XXIV. É de responsabilidade da **CONTRATADA** toda atividade a ser praticada, bem como todo o planejamento a ser executado.
- XXV. Os serviços somente estarão concluídos após validação da **CONTRATANTE**.

## 7. DO PAGAMENTO



**IABAS**

7.1. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, correspondente aos bens locados e aos serviços prestados durante 30 (trinta) dias do mês anterior a emissão da fatura.

7.2. A fatura deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, devidamente atestada pelo representante do CONTRATANTE, acompanhada pelo relatório dos bens locados e eventuais manutenções e serviços prestados, bem como com a descrição dos valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

7.3. A não apresentação pela CONTRATADA dos documentos citados nos itens acima obstará o pagamento, até a efetiva entrega dos mesmos ao CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

8.1. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o IABAS poderá aplicar as sanções previstas em lei e dispostas no presente Edital e Contrato.

8.2. O **CONTRATANTE** não possui qualquer responsabilidade em caso de inadimplemento do presente contrato, quando este decorra do atraso ou insuficiência dos repasses devidos pelo ente público contratante, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, hipótese em que não serão devidos os encargos de mora ou de inadimplemento do presente instrumento, nestes compreendidos os juros, atualizações monetárias segundo índices oficiais e honorários de advogado, além de perdas e danos, na forma do artigo 396 do Código Civil Brasileiro.

8.3. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste termo de referência, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Em decorrência de eventual contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

8.5. Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelos e-mails [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br), até o dia 27/11/2017.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2017

---

Yuri Canellas

Gerente de Contratos

22



**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO**

<Razão Social da Empresa>, inscrita

no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins, que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.

Local e Data

---

**(Razão Social da Empresa)**

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**IABAS**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins que referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local,..... de.....de 2017.

---

**(Razão Social da Empresa)**

<nome do Representante Legal>

<cargo>





**IABAS**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO IABAS NO QUADRO SOCIAL**

**DECLARAÇÃO**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade \_\_\_\_\_ e Estado do Rio de Janeiro sito à(ao) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**.

Local e Data

---

**(Razão Social da Empresa)**

<nome do Representante Legal>

<cargo>



**IABAS**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade \_\_\_\_\_ e Estado \_\_\_\_\_, sito na(o) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** ter tomado conhecimento de todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização.

Local e Data

---

**(Razão Social da Empresa)**

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**IABAS**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade \_\_\_\_\_ e Estado \_\_\_\_\_ sito na(o) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão de nº \_\_\_\_\_ celebrado entre o IABAS e o \_\_\_\_\_, por meio de sua Secretaria de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do IABAS para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**(Razão Social da Empresa)**

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**IABAS**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade  
\_\_\_\_\_ e Estado \_\_\_\_\_ sito na(o)  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante  
Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas  
da lei, não possuir impedimentos de contratar com a Administração Pública.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**(Razão Social da Empresa)**

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**IABAS**

**ANEXO VII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE**

Atesto, para os devidos fins que a **<Razão Social da Empresa>**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade \_\_\_\_\_ e Estado \_\_\_\_\_ sito na(o) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ realizou a visita técnica obrigatória na **UNIDADE DE SAÚDE XXXX**, localizada à **XXXXX**, e tomou conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho.

Local e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**IABAS**

**ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável pela empresa: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone comercial: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_

Endereço da empresa: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 90 dias

**1. Fornecimento de gases**

PRODUTO		Unidade de fornecimento	Estimativa mensal (m3/KG)	Prazo de entrega (dias)	Valor unitário
Descrição	Especificação técnica				
Oxigênio Líquido a Granel	Grau de pureza 99,5%	m3	41.239	2	
Oxigênio Gasoso	Oxigênio Medicinal em cilindros de 40 a 50 litros	m3	91,5	2	
Oxigênio Gasoso	Oxigênio Medicinal em cilindros de 10 a 20 litros	m3	52,5	2	
Oxigênio Gasoso	Oxigênio Medicinal em cilindros de 3 a 7 litros	m3	31,5	2	
Oxigênio Gasoso	Oxigênio medicinal em cilindro LIV com válvula integrada	m3	30	2	
Nitrogênio gasoso	Nitrogênio gasoso em cilindro de 40 ou 50 litros	m3	55	2	
Dióxido de Carbono EP	Dióxido de Carbono medicinal EP cilindros de 5 a 40 litros	kg	55	2	
Óxido Nitroso	Oxido nitroso em cilindros de 21 a 33 kg	kg	168	2	



Ar comprimido	Ar comprimido em cilindros de 40 ou 50 litros	m3	500	2	
Ar comprimido	Ar comprimido em cilindros de 15 litros	m3	12,1	2	
Mistura de óxido Nítrico	Mistura de Óxido Nítrico em cilindros de 2 ou 4 m3 - MPC/MPP 2-4 COMP cil<10 A	m3	48	2	

a) Locação de equipamentos e cilindros

Equipamento	Descrição	Quantidade	Valor unitário
Sistema de Ar Medicinal	Sistema de Ar Medicinal	1	
Sistema de Vácuo Medicinal	Sistema de Vácuo Medicinal	1	
Cilindro da Central reserva	Cilindros em aço carbono para ar comprimido destinado ao Backup do Sistema de Ar	1	

b) Locação de kit monitores

Equipamento	Quantidade	Valor unitário
MONITOR DE ÓXIDO NÍTRICO (0-100ppm) e DIÓXIDO DE NITROGÊNIO (0-5ppm) Registro sanitário:	2	
CARRINHO PARA CILINDRO DE ÓXIDO NÍTRICO E SUPORTE MONITOR	2	



**IABAS**

ROTÂMETRO EM AÇO INOXIDÁVEL	2	
REGULADOR DUPLO ESTÁGIO DE ÓXIDO NÍTRICO EM AÇO INOXIDÁVEL	2	
CIRCUITO PARA MONITOR	2	

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao IABAS, nem qualquer outro pagamento adicional. Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do presente Edital.

Local,..... de.....de 2017.

---

**(Razão Social da Empresa)**

<nome do Representante Legal>

<cargo>





**IABAS**

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

**CS 267/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS POR  
MEIO DE TANQUES CRIOGÊNICOS DE OXIGÊNIO E DE  
GASES MEDICINAIS NÃO LIQUEFEITOS ATRAVÉS DE  
CILINDRO FIRMADO ENTRE O IABAS E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

O **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**, gestor do Hospital Municipal Rocha Faria, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 09.652.823/0009-23, situado na Avenida Cesário de Melo, 3215 – Campo Grande – Rio de Janeiro – R.J. – CEP nº 23.050-101, qualificado como Organização Social, conforme Decreto nº 30.780, de 02 de junho de 2009, neste ato representado por sua Presidente, **GLORIA REGINA BEJARANO DALBONE**, portadora da Cédula de Identidade nº 06.994.916-2 DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.978.077-97, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na forma dos artigos 33º e seguintes do Regulamento de Compras de Contratação do IABAS, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente e mediante as cláusulas, anexos ao Contrato e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços fornecimento contínuo de gases medicinais por meio de tanques criogênicos de oxigênio e de gases medicinais não liquefeitos**, para atender as necessidades do Hospital Municipal Rocha Faria nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta de Preço anexa ao presente contrato, para atendimento das unidades de saúde constantes na tabela abaixo:

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir da assinatura do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A prorrogação do presente Contrato dar-se-á mediante a assinatura de Termo Aditivo acordado entre as partes, e se mantidos preços vantajosos para o **CONTRATANTE**.



**Parágrafo Segundo:** O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, tendo em vista que o presente contrato se encontra vinculado à vigência dos Contratos de Gestão nº 004/2016.

### **CLÁUSULA 3ª - VALOR DO CONTRATO**

Pelos serviços ora contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores unitários a seguir:

a) Fornecimento de gases:

PRODUTO		Unidade de fornecimento	Estimativa mensal (m3/KG)	Prazo de entrega (dias)	Valor unitário
Descrição	Especificação técnica				
Oxigênio Líquido a Granel	Grau de pureza 99,5%	m3	41.239	2	
Oxigênio Gasoso	Oxigênio Medicinal em cilindros de 40 a 50 litros	m3	91,5	2	
Oxigênio Gasoso	Oxigênio Medicinal em cilindros de 10 a 20 litros	m3	52,5	2	
Oxigênio Gasoso	Oxigênio Medicinal em cilindros de 3 a 7 litros	m3	31,5	2	
Oxigênio Gasoso	Oxigênio medicinal em cilindro LIV com válvula integrada	m3	30	2	
Nitrogênio gasoso	Nitrogênio gasoso em cilindro de 40 ou 50 litros	m3	55	2	
Dióxido de Carbono EP	Dióxido de Carbono medicinal EP cilindros de 5 a 40 litros	kg	55	2	
Óxido Nitroso	Oxido nitroso em cilindros de 21 a 33 kg	kg	168	2	
Ar comprimido	Ar comprimido em cilindros de 40 ou 50 litros	m3	500	2	



**IABAS**

Ar comprimido	Ar comprimido em cilindros de 15 litros	m3	12,1	2	
Mistura de óxido Nítrico	Mistura de Óxido Nítrico em cilindros de 2 ou 4 m3 - MPC/MPP 2-4 COMP cil<10 A	m3	48	2	

b) Locação de equipamentos e cilindros

Equipamento	Descrição	Quantidade	Valor unitário
Sistema de Ar Medicinal	Sistema de Ar Medicinal	1	
Sistema de Vácuo Medicinal	Sistema de Vácuo Medicinal	1	
Cilindro da Central reserva	Cilindros em aço carbono para ar comprimido destinado ao Backup do Sistema de Ar	1	

c) Locação de kit monitores

Equipamento	Quantidade	Valor unitário
MONITOR DE ÓXIDO NÍTRICO (0-100ppm) e DIÓXIDO DE NITROGÊNIO (0-5ppm) Registro sanitário:	2	
CARRINHO PARA CILINDRO DE ÓXIDO NÍTRICO E SUPORTE MONITOR	2	
ROTÂMETRO EM AÇO INOXIDÁVEL	2	
REGULADOR DUPLO ESTÁGIO DE ÓXIDO NÍTRICO EM AÇO INOXIDÁVEL	2	



CIRCUITO PARA MONITOR	2	
-----------------------	---	--

**Parágrafo Primeiro:** No valor do contrato estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de necessidade de alteração do objeto do presente contrato, as partes firmarão Termo Aditivo, em que deverão ser mantidos os valores unitários previstos na proposta do **CONTRATANTE**, apresentada no âmbito da Concorrência Simplificada nº 267/2017, para fins de faturamento.

#### **CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Pagar pontualmente o aluguel da locação;
- II. Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo trata-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- III. Restituir o bem, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- IV. Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- V. Não modificar a forma interna ou externa do bem sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATADA**;
- VI. Permitir a vistoria do bem locado pela **CONTRATADA** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora;
- VII. Não permitir a realização de manutenção e assistência técnica por pessoas que não sejam autorizadas pela **CONTRATADA**;
- VIII. Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- IX. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- X. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual;
- XI. Efetuar o pagamento conforme valor constante na Nota Fiscal atestada mensalmente por seu representante e nas datas estabelecidas, deste que haja relatório em relação aos bens locados;

#### **CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Realizar a entrega/instalação do bem locado, em perfeito estado de conservação e uso a que se destina, no endereço e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou no local definido posteriormente pelo **IABAS**;
- II. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do bem locado;
- III. Manter, durante a locação, a forma e o destino do bem locado;



- IV. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- V. Fornecer ao **CONTRATANTE** descrição minuciosa do estado do bem locado, quando de sua entrega;
- VI. Pagar as despesas extraordinárias em relação ao bem locado;
- VII. Conduzir a locação de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância a Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;
- VIII. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se e representar a **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**;
- IX. Treinar a equipe assistencial definida pelo **CONTRATANTE**, gratuitamente, para o correto manuseio do bem locado, sendo que as datas e os horários serão definidos pelas áreas responsáveis do **CONTRATANTE**
- X. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento locado, manutenções estas a serem realizadas por seus técnicos com a observância das orientações do fabricante, os quais deverão ser devidamente detalhados em relatórios descritivos periódicos;
- XI. Realizar a manutenção e reparo dos equipamentos, diretamente ou através de terceiros credenciados, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias.
- XII. Fornecer tantos materiais quanto forem necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, sem custo adicional.
- XIII. Quando necessária a substituição, a **CONTRATADA** utilizará nos equipamentos, partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante.
- XIV. Substituir o equipamento locado no prazo máximo de 2 dois úteis quando necessário, salvo nos casos nos quais a má utilização tenha sido devidamente comprovada;
- XV. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao **CONTRATANTE**, nos casos que entender que seja mau uso, relatório descritivo do mau uso e os devidos custos antes de realizar o devido reparo/substituição de peças;
- XVI. Retirar o equipamento do local onde for alocado quando do término ou da rescisão do presente contrato, sem qualquer custo ao **CONTRATANTE**.
- XVII. Exibir e a disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
- XVIII. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- XIX. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local;
- XX. Respeitar a imagem do **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- XXI. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- XXII. Não poderá a **CONTRATADA** suspender a locação do bem, antes de findo o prazo de vigência do contrato;

#### **CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**



- I. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente ao gerente administrativo da unidade de saúde, toda a Gestão de Manutenções Preventivas e Corretivas de Certificações e Calibrações.
- II. A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente ou quando solicitado o consumo mensal da unidade.
- III. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficácia nas revisões periódicas e de emergência.
- IV. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o O2 por meio de abastecimento de tanque líquido e por meio de cilindros para central de gases reserva. O consumo médio mensal contempla o uso de O2 em tanque e em cilindros, de modo que o consumo de cilindros será realizado de acordo com a demanda da unidade. O fornecimento de Ar Medicinal deve ocorrer exclusivamente por meio de cilindros.
- V. A instalação dos tanques e das centrais de gases, e toda e qualquer adequação que se fizerem necessária, será realizada, exclusivamente pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato;
- VI. A **CONTRATADA** deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos, bem como às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA);
- VII. A **CONTRATADA** se obriga a manter profissionais envolvidos na instalação devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da **CONTRATADA**, devidamente registrado no CREA;
- VIII. A **CONTRATADA** se Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**;
- IX. Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos;
- X. Acompanhar todo os procedimentos de instalação e emitir, ao final dos serviços, relatório minucioso dos serviços realizados;
- XI. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;
- XII. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer gases medicinais através de tanque;
- XIII. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente ao gerente administrativo da unidade de saúde, toda a Gestão de Manutenções Preventivas e Corretivas de Certificações e Calibrações da usina geradora de gases medicinais: oxigênio, ar (com produção independente no mesmo módulo) e vácuo por intermédio de planilhas e controles estatísticos de intervenções informados por um sistema de gestão personalizado e desenvolvido para esse fim.
- XIV. A **CONTRATADA** deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H2O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m<sup>3</sup> em condição “standard”, isto é 21°C e 760 mm Hg;
- XV. Para permitir a verificação desta tabela, a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração GASES MEDICINAIS informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestada pelo engenheiro responsável técnico, com a respectiva comprovação de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no CREA.
- XVI. O tanque criogênico para oxigênio líquido deverá ser fornecido com seus respectivos evaporadores e demais válvulas, manômetros e dispositivos de controle.
- XVII. Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os profissionais da **CONTRATADA** deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar tais dispositivos.
- XVIII. Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário do **CONTRATANTE** deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo da quantidade de cada cilindro que foi entregue,



- contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da **CONTRATADA** que efetuou a entrega;
- XIX. A **CONTRATADA** se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que estarão executando serviços correlatos ao abastecimento de gases da Unidade;
- XX. A manutenção dos cilindros, bem como a troca dos reguladores devido a vazamentos de gás, sempre que solicitado, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, não havendo nenhum custo adicional ao **CONTRATANTE**;
- XXI. Constitui obrigação da **CONTRATADA** a confidencialidade de guardar sigilo absoluto sobre informações técnicas, comerciais e financeiras adquiridas em razão da implementação do presente contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;
- XXII. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto do presente contrato conforme Especificações Técnicas e Condições descritas no termo de Referência;
- XXIII. A **CONTRATADA** deve manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- XXIV. É de responsabilidade da **CONTRATADA** toda atividade a ser praticada, bem como todo o planejamento a ser executado.
- XXV. Os serviços somente estarão concluídos após validação da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas no presente instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do **CONTRATANTE**, podendo, a qualquer instante, solicitar à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao **CONTRATANTE** todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - O representante da **CONTRATADA** anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Quarto** - A fiscalização dos serviços, objeto do Contrato, feita pelo **CONTRATANTE** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria e sua total responsabilidade de executar os serviços com cautela e boa técnica, mesmo quando verificado ação ou omissão total ou parcial da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, sempre que solicitado, prova de que:



**IABAS**

- a) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos;
- b) Certidões negativas atualizadas dos tributos de âmbitos federais, estaduais e municipais; e
- c) Certidões negativas previdenciárias (CND) e FGTS (CRF) atualizadas.

**Parágrafo Sexto** – O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas e impostos fiscais, como condição do pagamento dos serviços da **CONTRATADA**, retendo o valor até a apresentação da relação requerida.

**Parágrafo Sétimo** - A **CONTRATADA** não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

### **CLÁUSULA 8ª – DA LIMITAÇÃO/EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** declara possuir pleno conhecimento da personalidade jurídica do **CONTRATANTE**, enquanto pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro, cujos recursos destinados ao pagamento das obrigações provenientes do presente contrato são integral e exclusivamente oriundos de repasses públicos.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** declara possuir ciência plena e inequívoca de que o adimplemento do presente contrato pelo **CONTRATANTE** depende exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão de nº 004/2016 celebrado entre o IABAS e o Município do Rio de Janeiro, por meio de sua Secretaria de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do **CONTRATANTE** para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente contrato.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** irrevogavelmente e incondicionalmente exonera o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade em relação ou relacionado ao caso de inadimplemento total ou parcial do presente contrato, quando este decorra do atraso ou insuficiência dos repasses devidos pelo ente público contratante, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Terceiro:** Não serão devidos os encargos de mora ou de inadimplemento do presente instrumento pelo **CONTRATANTE** em razão de atrasos ou insuficiência de repasses pelo ente público, nestes compreendidos os juros, atualizações monetárias segundo índices oficiais e honorários de advogado, além de perdas e danos, na forma do artigo 396 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese descrita na presente cláusula, constatado o atraso ou insuficiência dos repasses devidos pelo ente público para custeio do Contrato de Gestão vinculado ao presente contrato, é incondicionalmente vedado à **CONTRATADA** a deflagração de qualquer ação judicial ou procedimento extrajudicial de cobrança em face do **CONTRATANTE**, afastando-se, além disso, a regra da exceção do contrato não cumprido, conforme os artigos 476 e 477 do Código Civil Brasileiro.





**CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às suas atividades, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

**Parágrafo Segundo:** Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do presente Contrato pela **CONTRATADA**, que resulte no ajuizamento de reclamações trabalhistas, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, este poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente à potencial condenação, que será complementado a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**Parágrafo Terceiro:** A retenção prevista no Parágrafo Segundo será realizada na data do conhecimento pelo **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ajuizada pelo empregado contratado pela **CONTRATADA** para a prestação do serviço objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Quarto:** Caso a **CONTRATADA** proceda ao devido acerto com o empregado litigante, o valor retido será restituído, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da lide.

**Parágrafo Quinto:** Do montante a ser restituído à **CONTRATADA**, será deduzido o valor das despesas eventualmente realizadas pelo **CONTRATANTE** em virtude da demanda trabalhista (custas processuais, honorários advocatícios etc.), devidamente atualizada desde a data de seu desembolso até a da restituição.

**Parágrafo Sexto:** Em não ocorrendo a hipótese prevista no Parágrafo Quarto e sendo o **CONTRATANTE** condenado, os valores retidos serão utilizados na satisfação da condenação, obrigando-se a **CONTRATADA** a complementá-los, em até 10 (dez) dias úteis, caso a retenção prevista no Parágrafo Segundo seja insuficiente para cobrir as despesas relativas à demanda trabalhista.

**Parágrafo Sétimo:** Não caberá, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA** dos valores retidos e voltados ao pagamento da condenação nas ações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Oitavo:** Ocorrendo o término do Contrato sem que se tenha dado a decisão final da ação trabalhista, o valor ficará retido até o trânsito em julgado.

**CLÁUSULA 10ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**IABAS**

O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento referente aos serviços prestados na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, Banco: \_\_\_\_\_, agência nº: \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento somente será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, correspondente a cada fornecimentos e das locações durante os 30 (trinta) dias do mês anterior à emissão da fatura.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** deverá encaminhar 01 (uma) nota fiscal por local da prestação de serviço, para pagamento, ao HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA, gerido pelo **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 09.652.823/0009-23, situado na Avenida Cesário de Melo, 3215 – Campo Grande – Rio de Janeiro – R.J. – CEP nº 23.050-101, acompanhada pelo relatório dos bens locados e eventuais manutenções e serviços prestados, bem como a descrição dos valores unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** A não apresentação pela **CONTRATADA** dos documentos citados nos parágrafos acima obstará o pagamento, até a efetiva entrega dos mesmos ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA 12ª – DA REVISÃO DO VALOR DO CONTRATO**

Observados os instrumentos que compuseram o procedimento da contratação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, o valor do contrato poderá ser objeto de revisão caso ocorra fato superveniente, imprevisível e alheio à vontade das partes, que importe em onerosidade excessiva, na forma do artigo 479, do Código Civil, respeitados os limites do orçamento ao qual está o **CONTRATANTE** vinculado ao Ente Público com o qual firmou Contrato de Gestão.

**Parágrafo Primeiro:** Constitui obrigação da **CONTRATADA** solicitar formalmente a instauração de processo de revisão, com a demonstração analítica, com a devida comprovação, de alteração substancial nos custos que compõem a estrutura do objeto contratual e seu impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Segundo:** São riscos assumidos pela **CONTRATADA** e que não ensejam a revisão do valor do **CONTRATO** todos aqueles relacionados ao risco do negócio e à álea empresarial e, especialmente:

- a) A constatação de erro ou omissões nas PROPOSTAS;
- b) Ocorrência de greve dos empregados;
- c) Não obtenção do retorno econômico previsto na Proposta apresentada;
- d) A incidência de responsabilidade civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a execução do objeto contratual;
- e) Os custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais movidas por ou contra terceiros;
- f) Os riscos decorrentes da contratação de financiamentos, inclusive variação de taxas cambiais;



**IABAS**

- g) Impontualidade no pagamento pelo **CONTRATANTE** quando decorrente, exclusivamente, de inadimplemento do Ente Público quanto aos repasses financeiros devidos em razão do contrato de gestão.

**Parágrafo Terceiro:** A omissão da parte prejudicada em solicitar a revisão do presente contrato importará em renúncia desse direito após o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do evento que der causa ao desequilíbrio.

#### **CLÁUSULA 12ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Contrato não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

**Parágrafo Primeiro:** O presente contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

Em caso de inexecução, total ou parcial das obrigações assumidas com o presente Contrato, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, cumulativamente ou não, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento).

**Parágrafo Primeiro:** O “valor do Contrato” a ser utilizado como base de cálculo para multas e/ou outras sanções pecuniárias de obrigação da **CONTRATADA** decorrentes deste Contrato e para com o IABAS, será consubstanciado pelo valor do pedido constante na Nota Fiscal do mês em que for constatado o inadimplemento.

**Parágrafo Segundo:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o Contrato.

#### **CLÁUSULA 14ª - DA EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:**

Sem prejuízo das demais hipóteses, o **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, de imediato e independente de aviso prévio, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado;



**IABAS**

- c) Desatendimento das determinações regulares do **CONTRATANTE** na fiscalização da execução do Contrato;
- d) Decretação de falência, dissolução ou alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- e) Por qualquer motivo que importe em alteração ou extinção do Contrato de Gestão pactuado entre o **CONTRATANTE** e o Ente Federado para a gestão de unidades de saúde. A alteração e/ou extinção do Contrato de Gestão é considerado caso fortuito, não acarretando qualquer responsabilização ao **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA 15ª - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no site do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação exigidos pelo **CONTRATANTE** e a legislação específica.

#### **CLÁUSULA 16ª - DO SIGILO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, bem como a qualquer tempo após a sua rescisão, o total sigilo sobre informações de quaisquer naturezas relativas ao **CONTRATANTE**, ao Contrato e seu objeto, sob pena de responsabilizar-se civilmente pelo não cumprimento do aqui regulado, estendendo-se a seus funcionários e colaboradores.

#### **CLÁUSULA 17ª – DOS ENDEREÇOS / INFORMAÇÕES:**

As comunicações entre as partes devem ser encaminhadas para os seguintes endereços e/ou endereços eletrônico a seguir informados:

#### **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**

Endereço: Avenida Cesário de Mello, 3215 – Campo Grande – Rio de Janeiro – R.J. CEP.: 23.050-101.

Telefones: (21) 3550-3300

E-mail: cs@iabas.org.br

XXXXXXXXXX

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



**IABAS**

**Parágrafo Único:** A partes devem ser informadas a respeito de quaisquer mudanças dos meios de comunicação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**CLÁUSULA 18ª - DA VINCULAÇÃO**

\_O presente Contratual está plenamente vinculado às disposições da Concorrência Simplificada para nº 267/2017, à Proposta da **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA 19ª - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no seu site no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA 20ª - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2017.

-----

GLORIA REGINA BEJARANO DALBONE

-----  
xxxx

**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA  
À SAÚDE – IABAS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

Testemunhas

-----

Nome

-----

Nome

RG

RG



**IABAS**

## **ANEXO X - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

Por este termo de compromisso de sigilo e confidencialidade e, para todos os efeitos de direito, de um lado, **Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde – IABAS**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **IABAS** e, de outro lado **xxxxxxxxxx**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, conforme previsão expressa no **CONTRATO DE**

---

A **CONTRATADA** compromete-se a manter sigilo total sobre os dados do **CONTRATANTE** a que tiver contato/ciência necessários para o cumprimento do objeto do instrumento contratual.

As informações confidenciais confiadas à **CONTRATADA** somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá informar de imediato, por escrito ao **CONTRATANTE** para que este procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar as informações exclusivamente para os fins aos quais as informações lhe foram divulgadas, responsabilizando-se ainda pela destruição ou inutilização dos documentos utilizados na elaboração de eventuais dos trabalhos, após a conclusão dos mesmos, com a devida autorização do **CONTRATANTE**.

### **DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- I. Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;
- II. Nas situações em que houver expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- III. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, ao **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### **DA VIGÊNCIA**

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade por prazo indeterminado, mesmo após o término ou rescisão do contrato firmado entre as partes, somente estando liberada a **CONTRATADA** das condições nele presentes mediante a autorização escrita concedida pelo **CONTRATANTE**.

Toda informação disponibilizada pelo **CONTRATANTE** deverá ser devolvida ou destruída imediatamente após solicitação daquele ou quando do término da execução dos serviços ou ainda quando da rescisão do contrato de prestação de serviços.

### **DAS PENALIDADES**

A não-observância pela **CONTRATADA** de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento a sujeitará ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos percebidos pelo



**IABAS**

**CONTRATANTE**, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** declara e garante manter total sigilo e confidencialidade sobre os documentos e informações a que terá/teve acesso e/ou conhecimento ou que lhe foram confiados em decorrência da execução dos serviços para o **CONTRATANTE**, sob pena de cominação de multa no percentual de 10% do valor do contrato.

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente, arcando, integralmente, com todos os valores relativos ao ressarcimento por perdas e danos e pelos prejuízos percebidos pelo **CONTRATANTE** ou que este seja compelido a pagar em decorrência da não observância quanto à correta utilização das informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** para consecução do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo da rescisão contratual e aplicação de multa.

A **CONTRATADA** arcará com todos os custos e despesas, inclusive honorários advocatícios que o **CONTRATANTE** tenha que despender com ações judiciais ou administrativas, reclamações e outros procedimentos decorrentes, direta ou indiretamente, do descumprimento da obrigação de sigilo e correta utilização das informações estabelecida no presente termo, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis que o **CONTRATANTE** obriga-se a adotar em decorrência do descumprimento efetiva ou potencial destas disposições.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 2017.

-----  
Glória Regina Bejarano Dalbone

**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E  
AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**

-----  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_